



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 1.401/2007**

Altera a Lei Nº 1250/04 (que criou a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude), a Lei Nº 1280/05 (que define a estrutura administrativa da Secretaria), cria e institui cargos comissionados, altera nomenclatura de cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição.

I - 01 cargo comissionado de Secretário(a) de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, símbolo SECULTEJ, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídio único e indivisível mensal de Secretário.

II - 01 cargo comissionado de Diretor(a) do Núcleo de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, símbolo DAS 1;

III - 02 cargos comissionados de Chefes de Setores, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do setor de Cultura e Turismo ; e 01 cargo de Chefe do Setor de Esporte;

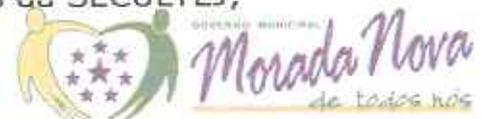
IV - 03 cargos comissionados de Chefes de Unidades, símbolo DAS 3, sendo: 01 cargo de chefe da unidade de equipamentos culturais, 01 cargo de chefe da unidade de equipamentos esportivos e 01 cargo de chefe da unidade de políticas para juventude;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faz parte da estrutura da SECULTEJ os equipamentos esportivos: Estádio Pedro Eymard, Ginásio de Esporte Dr. Jorge Luiz, Pista de Atletismo; culturais: Biblioteca Professor Anacleto, Banda de Música Expedito Raulino, Museu do Vaqueiro, o Hotel Municipal.

Art. 2º - A SECULTEJ tem como competência, coordenada pelo Secretário(a):

I - Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política governamental nas áreas de cultura, turismo, esporte e juventude;

II - Discutir com as Secretarias de Planejamento e Administração e Finanças o orçamento anual e o Plano Pluri Anual, destinado as políticas da SECULTEJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

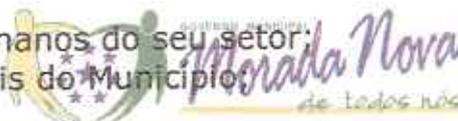
- III – Gerenciar os recursos destinados a sua pasta e prestar contas junto a Prefeitura Municipal de Morada Nova e a sociedade em geral do uso dos recursos por meio de demonstrativos mensais;
- IV – Planejar e desenvolver o calendário de atividades culturais, turísticas, esportivas e de políticas juvenis;
- V – Incentivar e estimular a prática esportiva, principalmente na faixa etária de 12 a 20 anos, com vistas a formação de atletas;
- VI – Incentivar e estimular o cadastramento, a produção, a pesquisa e a difusão na área cultural do município.
- VI – zelar pelo patrimônio histórico, material e imaterial da cultura moradanovense;
- VII – Apoiar, estimular e contribuir para as políticas para a juventude, contribuindo com a intersectorialidade destas políticas;
- VIII – Contribuir com a promoção do turismo sustentável e ambientalmente correto na área do município de Morada Nova;
- IX – Mobilizar e desenvolver projetos de cooperação e parceria com órgãos públicos dos demais níveis de governo, e com entidades da iniciativa privada para maior desenvolvimento das ações na área de sua responsabilidade;
- X – Estimular e contribuir na criação de conselhos municipais nas áreas de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
- XI – Estimular e contribuir na criação de associações comunitárias nas áreas de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Art. 3º - Compete ao Diretor(a) do Núcleo de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:

- I – Auxiliar na execução das tarefas gerais da SECULTEJ citadas no Art. 2º;
- II – Representar o Secretário(a) em eventos, fóruns ou reuniões, sempre do impedimento do mesmo ou quando solicitado;
- III – Zelar pelo bom andamento dos setores e das unidades a ele vinculadas;
- IV – Administrar os recursos humanos da SECULTEJ, zelando pelo cumprimento das normas trabalhistas e das determinações do Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos;
- V – Acompanhar a elaboração da Folha de Pagamento da SECULTEJ, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- VI – Elaborar, em parceria com os setores e as unidades, projetos de ação nas diversas áreas da SECULTEJ.

Art. 4º Compete ao Chefe do Setor de Cultura e Turismo:

- I – Coordenar e Executar as tarefas gerais referentes as áreas de Cultura e Turismo do Art. 2º desta Lei;
- II – Prestar os esclarecimentos com relação aos recursos humanos do seu setor;
- III – Contribuir com a manutenção dos equipamentos culturais do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- IV – Elaborar, coordenar e executar tarefas nas áreas de cultura e turismo estabelecidas nos planejamentos anuais;
- V – Facilitar a toda a população residente no Município o acesso a bens e serviços culturais;
- VI – Estimular ações com vistas a cadastrar e valorizar artistas, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura no Município;
- VIII – Promover a participação democrática na gestão de políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- IX – Promover a difusão e a valorização de expressões culturais moradanovenses no intercâmbio cultural;
- XI – Propor ações e legislações para o estabelecimento de uma política cultural no município, que seja de Estado e não somente de Governo.

Art. 5º Compete ao Chefe do Setor de Esporte:

- I – Coordenar e Executar as tarefas gerais referentes as áreas de Esporte do Art. 2º desta Lei;
- II – Prestar os esclarecimentos com relação aos recursos humanos do seu setor;
- III – Contribuir com a manutenção dos equipamentos esportivos do Município;
- IV – Elaborar, coordenar e executar tarefas nas áreas do esporte no Município, tanto na área amadora como de rendimento (profissional), com prioridade na formação de novos atletas da faixa etária de 12 a 20 anos.
- V – Estimular e apoiar, dentro das condições orçamentárias, a participação de equipes ou individualmente nas competições intermunicipais, estaduais e regionais e nacionais nas diversas modalidades;
- VI – Elaborar projetos que busquem a captação de recursos junto a outras esferas administrativas, bem como na iniciativa privada, para apoiar a participação e manutenção dos campeonatos esportivos nas diversas modalidades;
- VII – Assegurar, em consonância com o Secretário(a), a existências das escolinhas de formação de atletas,, na faixa etária de 12 a 20 anos, nas diversas modalidades esportivas.
- VIII – Estabelecer junto com a sociedade esportiva, com o chefe do setor de equipamentos esportivos o uso dos mesmos, normatizando condições de cessão e fiscalizando a manutenção física.
- IX – Organizar o cadastro de atletas amadores e profissionais, de árbitros, comissões técnicas e treinadores no Município.

Art. 6º Compete ao Chefe da Unidade de Políticas para a Juventude;

- I – Coordenar e Executar as tarefas gerais referentes as áreas de Juventude desta Lei;
- II – Prestar os esclarecimentos com relação aos recursos humanos da sua unidade;

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 - CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPCÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- III – Propor e estimular políticas intersetoriais para a juventude;
- IV – Apoiar as ações do Conselho Municipal de Juventude;
- V – Adotar mecanismo que busquem suprir o branco de dados com os indicadores da juventude moradanovense, nas mais diversas áreas;
- VI – Contribuir permanentemente para a organização da juventude, em associações, grêmios, etc.;
- VII – Buscar parcerias em outras esferas administrativas, públicas e privadas para políticas de juventude;
- VIII – Ser um elo entre os anseios da juventude e a administração pública municipal;
- IX – Elaborar projetos e programas na área de políticas para juventude.
- X – Estimular a participação da juventude em fóruns, congressos, seminários a nível municipal, estadual e nacional.

Art. 7º - Compete ao Chefe da Unidade de Equipamentos Esportivos:

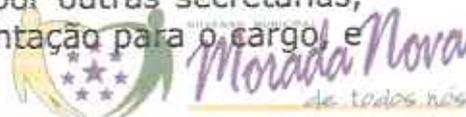
- I – Zelar pela preservação, manutenção e ampliação dos equipamentos esportivos da SECULTEJ: Estádio Pedro Eymard, Ginásio de Esportes, Pista de Atletismo;
- II – Coordenar e fiscalizar o uso dos equipamentos esportivos, tomando as providências cabíveis quando da observação de algum ato que danifique a estrutura dos mesmos;
- III – Responsabilizar-se pelo material esportivo que compõe os equipamentos;
- IV – Efetuar o tombamento dos bens móveis existentes nos equipamentos esportivos;
- V – Elaborar políticas para a democratização de acesso aos equipamentos;
- VI – Propor projetos para reforma e ampliação dos equipamentos;
- VII – Zelar pelo cumprimento das obrigações estatutárias dos funcionários lotados nos equipamentos.

Art. 8º Compete ao Chefe da Unidade de Equipamentos Culturais:

§ 1º - Os equipamentos culturais do Município, coordenados por esta unidade, possuirão em dois casos específicos, funcionários responsáveis pela sua organização e manutenção, subordinados a chefia desta unidade, a saber:

a) Biblioteca Professor Anacleto: bibliotecário(a) do quadro de funcionários efetivos da SECULTEJ, regularizado através de Concurso Público de Provas e Títulos, com as atribuições referentes ao cargo estabelecidas em lei da estrutura administrativa dos cargos públicos (Estatuto dos Servidores);

b) Museu do Vaqueiro: Diretor nomeado pelo Secretário(a) da SECULTEJ, dentre os funcionários efetivos da referida secretaria, ou cedidos por outras secretarias, desde que também do quadro efetivo, que não terá representação para o cargo, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

tão somente uma função gratificada de nível III, conforme tabela de vencimento da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

I – Zelar pela preservação, manutenção e ampliação dos equipamentos culturais da SECULTEJ: Biblioteca Municipal Professor Anacleto, Banda de Música Expedito Raulino, Museu do Vaqueiro, Hotel Municipal.

II – Coordenar e fiscalizar o uso dos equipamentos culturais, tomando as providências cabíveis quando da observação de algum ato que danifique a estrutura dos mesmos;

III – Responsabilizar-se pelo material cultural que compõe os equipamentos;

IV – Efetuar o tombamento dos bens móveis existentes nos equipamentos culturais;

V – Elaborar políticas para a democratização de acesso aos equipamentos;

VI – Propor projetos para reforma e ampliação dos equipamentos;

VII – Zelar pelo cumprimento das obrigações estatutárias dos funcionários lotados nos equipamentos.

Art. 9º Os conselhos municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude figurarão paralelamente no organograma da SECULTEJ.

Art. 10º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, serão suportadas pelas dotações específicas da SECULTEJ, com suas respectivas rubricas do orçamento a cada exercício.

Art. 11º Os cargos comissionados municipais instituídos por esta lei poderão ser ocupados por servidores do quadro efetivo ou não, portanto, qualquer pessoa poderá ocupar tais cargos, desde que impostas condições e exigência específicas para o cargo, sejam atendidas, todos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

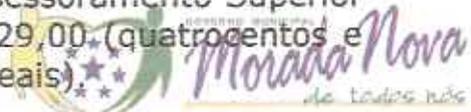
Art. 12º Os cargos comissionados em nível e patamar de DAS 1, DAS 2, e DAS 3, terão as seguintes nomenclaturas e remunerações, aplicados a todos os nomeados em tais cargos, na forma a seguir:

I – DAS 1, nível I, Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior 1, com remuneração constituída de representação no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) e vencimento no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais);

II – DAS 2, nível II, Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior 2, com remuneração constituída de representação no valor de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais) e vencimento de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

III – DAS 3, nível III, Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior 3, com remuneração constituída de representação de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) e vencimento de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, com especificidade para o contido nas leis 1.250/04 e 1.280/06 e demais normas municipais anteriores e vigentes, exatamente nos pontos que divergem desta lei, mantidos todos os demais termos daquelas, tendo seus efeitos e aplicações a partir de 1º de agosto de 2007.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Dezembro de 2007.

  
Adler Primeiro Damasceno Girão  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

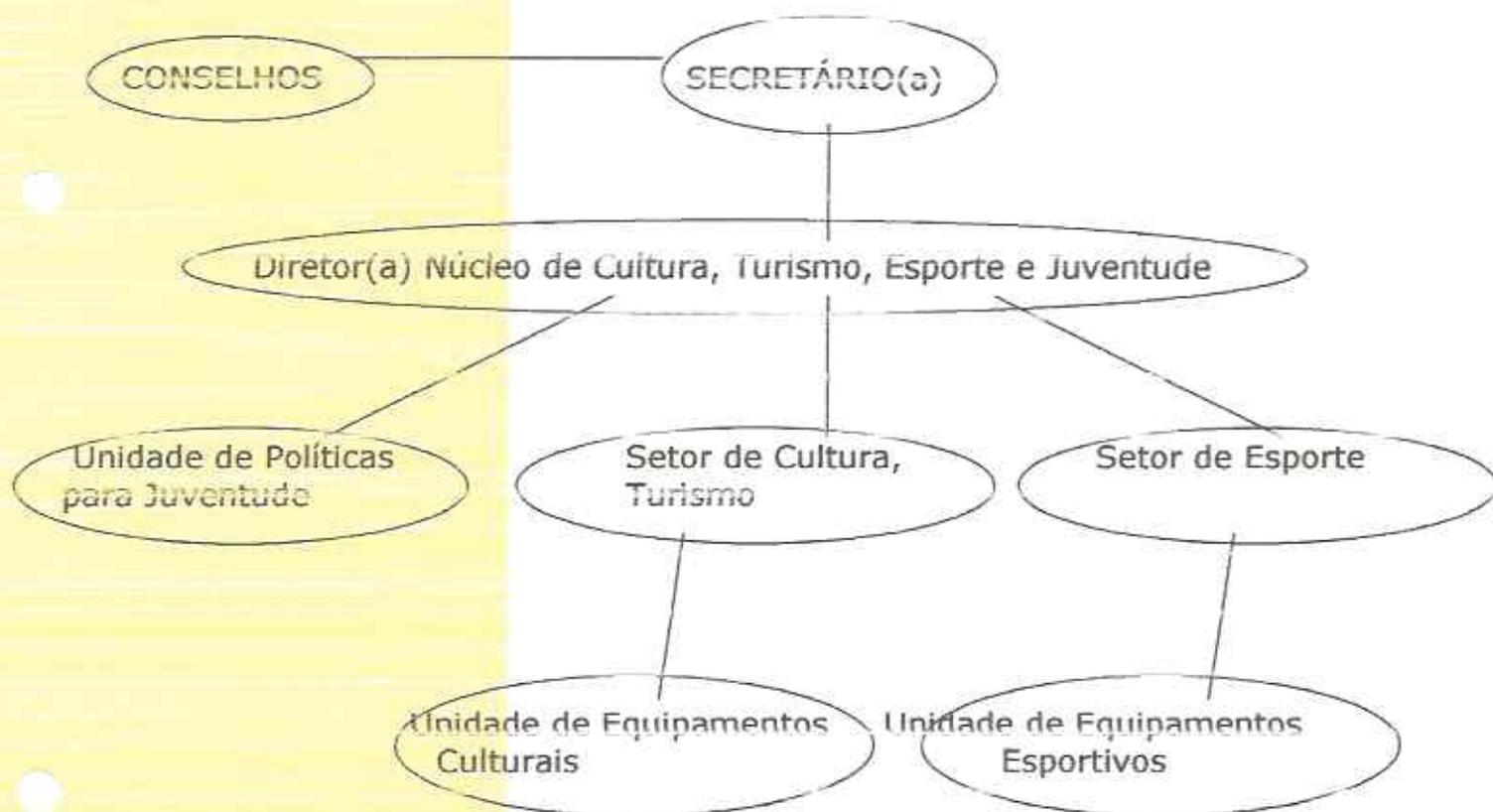
CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**ANEXO I – ORGANOGRAMA DA SECULTEJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (089) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br